



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º 98/2026.**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a alteração da denominação de logradouro público.

**AUTORIA:** Vereador Zaqueu.

### I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 98/2026, de autoria do Vereador Zaqueu, que tem por finalidade alterar a denominação da via pública localizada no bairro Suru, atualmente denominada “Estrada Municipal Açoriano”, passando a denominar-se “Estrada Antônio de Siqueira Pontes”.

A proposição vem acompanhada de parecer jurídico favorável, o qual atesta a conformidade da matéria com o disposto no art. 11, incisos I e XIV da Lei Orgânica do Município, por se tratar de assunto de interesse local e de competência do Poder Legislativo quanto à denominação de próprios e logradouros públicos.

Ressalta-se, ainda, que o artigo 2º do projeto assegura a validade dos documentos expedidos com a denominação anterior, não acarretando prejuízos ou ônus aos municípios.

É o relatório.

### II. VOTO

No âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabe a análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que o Projeto de Lei nº 98/2026 encontra-se em conformidade com a ordem constitucional vigente e com a Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios de iniciativa ou de competência.

A matéria é de interesse local e está inserida no rol de atribuições do Poder Legislativo, sendo legítima a iniciativa parlamentar para propor a alteração de denominação de logradouro público.

No que tange à técnica legislativa, a redação do projeto mostra-se clara, objetiva e adequada, não havendo necessidade de ajustes.

Ademais, a previsão de manutenção da validade dos documentos anteriores evidencia o respeito aos princípios da segurança jurídica e da razoabilidade.

Diante disso, o voto é **favorável ao Projeto de Lei nº 98/2026.**



### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 98/2026, por estar em conformidade com os aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Encaminhe-se para as demais Comissões competentes e, posteriormente, ao Plenário para deliberação, nos termos regimentais.

É o parecer.

Plenário Antônio Branco, 13 de abril de 2026.

ADALTO SILVA SANTOS

Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI

Vice-Presidente

JEANETTE COSTA DE FREITAS

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Adalto Silva Santos** em 13/04/2026 08:37

Checksum: **9CD5B61B0102BF4E4B6F4F6D382A2940C5F060491F9EC44044248579B9F526AA**

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 13/04/2026 09:54

Checksum: **90F9CF0299E2B518651510671D4B38197B07F3F50679D21A649DC3F291BB7E40**

Assinado eletronicamente por **Jeanette Costa de Freitas** em 13/04/2026 10:31

Checksum: **FE8BC7988C859E0A156F92F85C1773C3AC49D08F2FB6B06D628FA46D0778A0C7**

